



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº /2

/2018

"Dispõe sobre o transporte de cadeirantes e dá outras providências"

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao cadeirante, a gratuidade do uso de transporte público municipal, mediante a cópia do laudo médico ou carteirinha de deficiente

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab José Pucinelli, Indaiatuba, aos 15 de fevereiro de 2018

Jorge Luis Lepinsk





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

O intuito é assegurar que cadeirantes não sejam obrigados a se deslocar para se cadastrar, ou passar por qualquer outro procedimento discriminatório, constrangedor, ou na melhor das hipóteses burocrático.

A proposta visa utilizar somente um laudo médico, ou carteirinha de deficiente, pois os mesmos comprovam a existência da necessidade especial que visa gratuidade do serviço perante a lei.

Assim, eu conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Plenário Joab José Pucinelli, Indaiatuba, aos 15 de novembro de 2018

Jorge Luis Lepinsk